



Universidade Estadual de Maringá - UEM

Programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas – PCE

Av. Colombo, 5790 – Bloco C-34 – Sala 05 - 87020-900 - Maringá-Paraná - Fone: (44) 3011-4987 Fax: (44) 3011-4744

www.pce.uem.br - sec-pce@uem.br - pce.uem@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 028/2011-PCE

Aprova normas de realização e avaliação do Exame de Proficiência.

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas, artigos 22 e 46 da Resolução nº 015/2007-CEP;

Considerando ata da Comissão designada pela Resolução nº 058/2010-PCE;

considerando a decisão do Colegiado do Curso de Mestrado em Economia, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as normas de realização e avaliação do Exame de Proficiência para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Cumpra-se.

Maringá, 14 de abril de 2011.

Prof. Dr. Alexandre Florindo Alves

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas

NORMAS PARA APROVEITAMENTO E REALIZAÇÃO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA DO PCE

O aluno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas – PCE – para fins de aproveitamento do Exame de Proficiência deverá

Art. 1º. O aluno deverá obter nota mínima 6,0 no Teste de Proficiência em Línguas Estrangeiras do Departamento de Letras/UEM para inglês, francês, espanhol e italiano.

Art. 2º. Ficará dispensado de fazer o exame de proficiência o aluno que obter no mínimo nota 5,0 em Inglês no Exame da Anpec.

Art. 3º. Para certificados específicos obtidos em institutos reconhecidos:

I - língua inglesa:

certificado do Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo de 480 pontos);

certificado do International English Language Test – IELTS (mínimo de 5,0 pontos);

II - para língua francesa: certificado do Teste da Aliança Francesa (mínimo de 60 pontos);

III - para língua alemã: certificado do Goethe-Institut, com classificação de, no mínimo, nível B2;

IV - para língua espanhola: Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE – Nível Intermediário, emitido pelo Instituto Cervantes;

V - para língua Italiana: teste *Lato Sensu* do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%.

Art. 4º. A validade dos certificados para fins de aproveitamento será de dois anos a partir da data de emissão.

Art. 5º. Casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do PCE.